cm - 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 18

18

MENSAGEM Nº 014 - DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse financeiro".

Senhor Presidente,

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse financeiro".

Tal projeto destina-se a repasse financeiro com o objetivo de realizar devolução proporcional a participação do município de R$79.902,33, valor integral e principal glosado no parecer técnico do convênio nº 2179/1998, firmado entre o Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Integração e a FUNASA.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 29/MAR/2016 12:48 000073023

CM - 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 18

18

PROJETO DE LEI Nº ~~014~~ - DE 22 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse financeiro"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$106.000,00(cento e seis mil reais)**, destinado a reforço em crédito orçamentário consignado no orçamento municipal, destinado a repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Integração, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Agricultura

02 07 01.20 601 0007 2.123 – 3.3.70.41 – 158 – Contribuições	R$ 106.000,00
Total.....	**R$- 106.000,00**

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda

02 04 01.99999 09990.999 – 9.9.99.99 – 094 – Reserva Contingencia	R$-106.000,00
Total.....	**R$- 106.000,00**

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal